

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2021, DE 01/12/2021

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Código de Posturas do município de Campo Novo do Parecis.

A Mensagem Legislativa nº 130/2021 que encaminhou o Projeto de Lei, expõe os motivos e razões da propositura, aduzindo principalmente que a nova proposta tem como pressuposto modernizar e atualizar o texto atual em vigor, em uma redação mais simples e fácil de ser compreendida pelo cidadão. Informa também que o presente Projeto foi desenvolvido com a cooperação da comunidade, através da participação dos diversos agentes no processo de elaboração.

Pois bem, em que pese o Projeto vir com suas explicações na Mensagem Legislativa, não se observa em seu corpo documental o parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Urbanização Ambiental de Campo Novo do Parecis/MT – COMDUAC, que é o órgão deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, que tem como objetivo possibilitar a participação da sociedade civil nas discussões referentes à Política de Desenvolvimento Sustentável, assim como da Política Urbana do Município de Campo Novo do Parecis.

O parecer do COMDUAC é documento imprescindível para tramitação do presente Projeto, pois através dele é possível ter clareza e certeza da participação da sociedade civil na presente discussão que impactará diretamente todos os seguimentos da municipalidade camponovense.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, MT

ASSESSORIA JURÍDICA

Continuando ainda, vislumbra-se a necessidade de realização de audiência pública, justamente por se tratar de matéria de interesse coletivo, onde as diretrizes apresentadas impactarão todas as classes sociais, empresariais e industriais de Campo Novo do Parecis, e por ser tema de altíssima relevância há a necessidade de que seja ouvida a voz dessas classes através de audiência pública.

Diante do exposto, antes de analisar o caráter constitucional e legal do presente Projeto de Lei, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela juntada do parecer da reunião do COMDUAC em relação a presente demanda, e pela realização de audiência pública para que seja ouvida a população, órgão e entidades civis por se tratar de tema de relevante interesse público.

Com a juntada do parecer da reunião do COMDUAC e realização de audiência pública para debater a presente demanda, retorna-se este Projeto de Lei para esta Assessoria Jurídica para, então, emitir seu parecer jurídico definitivo, e posterior tramitação nas comissões permanentes designadas.

Salvo melhor juízo, ao momento, este é o **Parecer**.

Campo Novo do Parecis, MT, 09 de Dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS GEHRING JUNIOR
OAB/MT 24.218 - O
ASSESSOR JURÍDICO